

**EDITAL**  
**PROCESSO Nº 002/2018 - CPL - CONDEPE/FIDEM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL - CONDEPE/FIDEM**

**PREÂMBULO**

A Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, através do Pregoeiro Público PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA, designado pela Portaria SAD nº 639, DOE de 17/03/2018 e atendendo a da Diretoria Executiva de Estudos, Pesquisas e Estatística-DEPE, formulada por meio da CI nº 001/2016 de 30/12/2016, devidamente autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesa, torna pública a instauração, nesta Agência, de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global sob o regime de execução indireta por empreitada global, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às 10:00 hrs, do dia 01 de junho de 2018, no auditório da entidade licitante na Rua das Ninfas nº 65 – Soledade. Recife. PE. CEP 50.070-055.

**OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.**

**1 DO OBJETO**

Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Econômica para Suporte à Equipe das Contas Regionais da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM - 2018, observando as descrições apresentadas no Anexo III deste Edital.

**2 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS**

O valor global estimado da contratação dos serviços é da ordem de R\$ 231.800,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais).

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Agência Condepe/Fidem:

**Função Programática: 04.121.0182.1394 Produção e Sistematização de Estudos e Pesquisas.**  
**Programa de Trabalho: 0182: Fortalecimento da Produção de Informações, Estudos e Pesquisas.**  
**Elemento da Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recursos: 0101 – Tesouro Estadual**

**3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, itens números 6 e 7 e apresentar a declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V).

Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93; e
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro (Anexo V).

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente; e
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 38.498 de 06 de agosto de 2012, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo anexo a este edital. (Anexo I)**

As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado fora dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo, **ou seja, todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.**

**O representante da licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**As licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.**

**Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome.**

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo V deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, mencionados a adiante;

No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a proposta de preços e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 01 – Proposta de Preço  
PROCESSO Nº 002/2018 - CPL - CONDEPE/FIDEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL - CONDEPE/FIDEM
- b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação  
PROCESSO Nº 002/2018 - CPL - CONDEPE/FIDEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL - CONDEPE/FIDEM

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços, com base nas especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital, deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação da licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante.
- b) Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal.
- c) Conter preços unitários e globais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
- d) Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- e) Deverão estar incluídos nos preços globais todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- f) Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada licitante.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, independente

de declaração do licitante.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4

No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes de proposta de preço e habilitação deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; e
- b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital;

### **A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando – se a licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, comprovada pelo fornecimento da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- g) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- h) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores válido, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar inseridos no envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5

**A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

- a) A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a sua experiência prática e conhecimento teórico em Contas Regionais do Brasil, considerando toda a aplicação da metodologia adotada pelo IBGE, segundo as orientações das Nações Unidas.
- b) Declaração formal do licitante, de que dispõe do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Exige-se da empresa a comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, com título de Bacharel em Ciências Econômicas, registrado no Conselho Regional de Economia, e, com conhecimentos nas áreas de Macroeconomia e Contabilidade Social, especificamente em contas regionais de estados e municípios, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. A comprovação do vínculo permanente do (s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) será feita mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:
- d) Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- e) Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante; e
- f) Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas.

**Os documentos relativos à qualificação técnica deverão estar inseridos no envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

- a) **Certidão negativa de falência ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento;**
- b) **Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e**
- c) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2017, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,**

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

1 - Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

2 - A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira deverão estar inseridos no envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 8. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 8.1 No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- 8.2 Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.
- 8.3 Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

- 8.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
  - 8.11.1 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.11 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.13 Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.14 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 8.15 A Licitante vencedora do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ela formulada, no prazo de 03(três) dias, contados a partir da decisão que a declarou vencedora.
- 8.16 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 8.18 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, para a composição do preço unitário e compatíveis com Planilha constante no item 9 do Termo de Referência.

## 9 DA DILIGÊNCIA

- 9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **10 DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 Após a comunicação da decisão do Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída, à autoridade competente.
- 10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 10.6 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.7 Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo definido neste edital, item 11.1.1.

## **11 DO CONTRATO**

### **11.1 DA FORMALIZAÇÃO**

Observado o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93, caso a licitante vencedora opte pela formalização de contrato serão observadas as seguintes condições:

- 11.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 11.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 11.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da

empresa.

11.1.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

11.1.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

9

## **11.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.2.1 O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do § 1º art. 57 da Lei 8.666/93.

## **11.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

11.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **11.4 DO PAGAMENTO**

11.4.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, e se a licitante vencedora estiver cadastrada e atualizada no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

11.4.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.4.3 O pagamento será efetuado em parcelas, conforme item 07 - FORMA DE PAGAMENTO e item 15 – CRONOGRAMA FINANCEIRO E PRAZO DE PAGAMENTO do Anexo III deste Edital.

#### 11.4.4 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços em até 25% do valor inicial atualizado do contato, em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### 11.5 DO REAJUSTE

11.5.1 Os preços dos serviços serão fixos e não sofrerão qualquer reajuste, exceto no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos admitidos em lei, sempre mediante Termo Aditivo e minuciosa fundamentação que deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

10

### 12 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo III), em observâncias às disposições contratuais, conforme minuta disponível neste Processo Licitatório.

12.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 13 DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- f) pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 14 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Governo do Estado revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

- 14.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

**À ATENÇÃO DE: PAULO JOSE DA ROCHA PEREIRA (PREGOEIRO)**  
**ENDEREÇO: Rua das Ninfas nº 65-Soledade. Recife-PE. Cep 50.070-055**  
**FONE-FAX: 81 – 31824460**

12

- 14.5 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

- 14.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado (a) com outrem, bem como fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado (a) por outra pessoa.

- 14.7 Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.

- 14.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

- 14.9 Como critério de aceitabilidade de preços de cada proposta, conforme facultado pelo inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, na sua redação atualizada, fica fixado o seguinte preço máximo global de R\$ 231.800,00 ( duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais), conforme planilha apresentada no Termo de Referência, considerando-se desclassificada a proposta cujo preço ultrapasse o limite aqui estabelecido, considerando-se ainda os preços unitários.

- 14.9 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [WWW.CONDEPEFIDEM.PE.GOV.BR](http://WWW.CONDEPEFIDEM.PE.GOV.BR), no LINK LICITAÇÕES EDITAIS CPL – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 , ainda poderá ser consultado e/ou retirado na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, no endereço Rua das Ninfas 65, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, nesta cidade ou pelo fone - fax (81) 31824460.

- 14.10 Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.
- c) ANEXO III – TERMOS DE REFERÊNCIA.
- d) ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL.



AGÊNCIA ESTADUAL DE  
PLANEJAMENTO E  
PESQUISAS DE PERNAMBUCO

- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.V DO ART.27 DE LEI Nº 8.666/93.
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

#### 15 DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 14 de maio de 2018

**PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA**  
**Pregoeiro**



AGÊNCIA ESTADUAL DE  
PLANEJAMENTO E  
PESQUISAS DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 002/2018 - CPL. CONDEPE/FIDEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL. CONDEPE/FIDEM

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14

À

Agencia Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM

Comissão Permanente de Licitação

PREGOEIRO: PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA

Ref: PROCESSO Nº 002/2018 - CPL. CONDEPE/FIDEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL. CONDEPE/FIDEM

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante



Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Econômica para Suporte à Equipe das Contas Regionais da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM/2018 da CONTRATANTE, de acordo com as especificações previstas no anexo III-Termo de Referência constante no Processo Licitatório referido em epígrafe, compreendendo ainda:

**Compõem os trabalhos, a prestação de assessoria à equipe, para a elaboração/fornecimento dos seguintes produtos/serviços:**

- **Produto Interno Bruto de Pernambuco (PIB/PE)**
  - *PIB/PE - Anual - Global e Setorial*
  - *PIB/PE – Trimestral - Global e Setorial*
- **Continuidade do processo de Treinamento por intermédio do “on job training” para o aperfeiçoamento técnico da equipe da Agência CONDEPE/FIDEM.**

Módulos de Trabalho e Aspectos Metodológicos:

A. Produto Interno Bruto de Pernambuco (PIB/PE)

*PIB/PE - Anual - Global e Setorial*

**Assessoramento à equipe da Agência CONDEPE/FIDEM para o cálculo do Produto Interno Bruto de Pernambuco do ano de 2016, como também para o desenvolvimento dos trabalhos e as análises dos resultados obtidos. Ressalta-se, que essa parte do trabalho corresponde ao projeto coordenado pelo IBGE com resultados defasados em dois anos.**

A metodologia de cálculo do PIB estadual manterá as orientações do Sistema de Contas Nacionais - SCN, proposto pelas Nações Unidas. Empregar-se-ão procedimentos que resultarão na elaboração do PIB pelos chamados *métodos da produção e da renda*.

Pelo primeiro método, são deduzidas do Valor Bruto da Produção (VBP), em cada período contábil e em todas as classes de atividade econômica, as parcelas relativas ao Consumo Intermediário, demandado pelos diversos processos produtivos, chegando-se ao Valor Adicionado Bruto (VAB).

As tabelas resultantes deste cálculo compreendem informações sobre a composição e evolução do Produto Interno Bruto de Pernambuco, calculada a partir de estatísticas anuais sobre o Valor Bruto da Produção, Consumo Intermediário e Valor Adicionado de cada Atividade Econômica, todos sob a ótica do novo ano de referência. Deverão ser divulgadas com a divisão dos três grandes setores da economia em 18 subsetores, de um total de 108 atividades pesquisadas.

**Agropecuária:** 1) *Agricultura, inclusive o apoio à agricultura e a pós-colheita;* 2) *Pecuária, inclusive apoio à pecuária;* 3) *Produção florestal, pesca e agricultura.*

**Indústria:** 4) *Indústrias Extrativas*; 5) *Indústrias de Transformação*; 6) *Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação*; 7) *Construção*.

**Serviços:** 8) *Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas*; 9) *Transporte, Armazenagem e Correio*; 10) *Alojamento e Alimentação*; 11) *Informação e comunicação*; 12) *Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados*; 13) *Atividades Imobiliárias*; 14) *Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares*; 15) *Administração, educação, saúde, pesquisa e desenvolvimento públicas, defesa, seguridade social*; 16) *Educação e Saúde Mercantil*; 17) *Artes, cultura, esporte e recreação e outros serviços*; 18) *Serviços Domésticos*.

O segundo método disponibilizará informações sobre as remunerações dos fatores de produção e impostos. Além do valor adicionado, também estará disponível a remuneração do trabalho, o excedente operacional bruto mais o rendimento misto e os impostos sobre a produção (impostos sobre produto e outros impostos sobre a produção), líquidos de subsídios.

*PIB/PE – Trimestral - Global e Setorial*

Assessoramento à equipe da Agência CONDEPE/FIDEM para ajustamento do sistema de cálculo do PIB trimestral de Pernambuco, por intermédio da construção do sistema de contas trimestrais para a adequação aos resultados obtidos a partir da conclusão do sistema de contas regionais.

A metodologia adotada para o PIB trimestral de Pernambuco deverá continuar seguindo o novo Sistema de Contas Regionais, que adotou o ano de referência (2010), mantendo as análises de 18 subsetores:

**Agropecuária:** 1) *Agricultura, inclusive o apoio à agricultura e a pós-colheita*; 2) *Pecuária, inclusive apoio à pecuária*; 3) *Produção florestal, pesca e aquicultura*.

**Indústria:** 4) *Indústrias Extrativas*; 5) *Indústrias de Transformação*; 6) *Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação*; 7) *Construção*.

**Serviços:** 8) *Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas*; 9) *Transporte, Armazenagem e Correio*; 10) *Alojamento e Alimentação*; 11) *Informação e comunicação*; 12) *Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados*; 13) *Atividades Imobiliárias*; 14) *Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares*; 15) *Administração, educação, saúde, pesquisa e desenvolvimento públicas, defesa, seguridade social*; 16) *Educação e Saúde Mercantil*; 17) *Artes, cultura, esporte e recreação e outros serviços*; 18) *Serviços Domésticos*.

Estes subsetores serão subdivididos em várias categorias, abrangendo um total de 108 segmentos/atividades pesquisados, o que torna estatisticamente eficiente esse indicador trimestral da atividade econômica do Estado. Os estudos devem contemplar todos os subsetores acima citados e os resultados correspondentes serão agregados em grandes setores da economia:



AGÊNCIA ESTADUAL DE  
PLANEJAMENTO E  
PESQUISAS DE PERNAMBUCO

Agropecuária, Indústria e Serviços. Além do mais, será disponibilizado o resultado global do PIB, acompanhado de sua expressão monetária.

B. Continuidade do processo de treinamento por intermédio do “on job training” para o aperfeiçoamento técnico da equipe da Agência CONDEPE/FIDEM.

**Continuidade do processo de treinamento/aperfeiçoamento, por intermédio de *on job training*, da equipe técnica da Agência CONDEPE/FIDEM, possibilitando no decorrer de 2018 a transferência de tecnologia para elaboração das contas regionais, segundo metodologia de cálculo do PIB dos Estados, desenvolvida em cooperação técnica pelo IBGE e pelos órgãos públicos estaduais de planejamento, pesquisas e estatística do Brasil.**

18

## **CLAUSULA SEGUNDA – DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O preço dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), valor fixo e irrevogável que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de conformidade com o item 7 do Termo de Referência.

Paragrafo Unico. A efetivação do pagamento de cada uma das parcelas especificadas nesta cláusula dar-se-á após a comprovação dos resultados obtidos em cada etapa, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ter o devido atesto da Diretoria de Estudos, Pesquisas e Estatística da CONTRATANTE responsável pela gestão deste contrato.

## **CLASULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

O presente instrumento terá sua vigência a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLAUSULA QUARTA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste contrato estão consignados no Orçamento do Estado – LOA 2018, destacados em favor da CONTRATANTE (UO 000308), nas dotações a seguir especificadas:

**Função Programática: 04.121.0182.1394 Produção e Sistematização de Estudos e Pesquisas.**

**Programa de Trabalho: 0182: Fortalecimento da Produção de Informações, Estudos e Pesquisas.**

**Elemento da Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recursos: 0101 – Tesouro Estadual**

**Nota de Empenho: XXXNEXXXXXX, de XX/XX/2018, no valor de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

## **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGACOES DOS CONTRATANTES**

Para a plena realização do objeto deste instrumento os contratantes assumem as obrigações seguintes:

### **1. DA CONTRATADA**

- **Dispor de profissional(ais) técnico(s) especializado(s) , treinado(s) de acordo com os princípios metodológicos, segundo as orientações do órgão coordenador nacional das contas regionais, o IBGE.**
- **Dar continuidade a transferência de tecnologia à equipe técnica da Agência CONDEPE/FIDEM em cada etapa dos módulos seguintes.**

#### **MÓDULO A**

- **Assessorar a coleta, a crítica e a análise dos dados para a elaboração do PIB do 1º trimestre de 2018, do 2º trimestre de 2018 e do 3º trimestre de 2018;**
- **Assessorar a preparação de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB do 1º trimestre de 2018, do 2º trimestre de 2018 e do 3º trimestre de 2018;**
- **Apoiar a coleta e a análise dos balanços de empresas das atividades de Produção e Distribuição de Energia Elétrica, Gás e Água e Coleta de Esgotos e o envio do arquivo padrão para o IBGE com as informações sobre a atividade;**
- **Assessorar a equipe na elaboração, a partir do recebimento dos primeiros arquivos de dados do IBGE do ano de 2016, de relatório sintético sobre as principais discrepâncias encontradas para subsidiar a análise e enviar ao IBGE;**
- **Assessorar a equipe na elaboração de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB de 2016.**
- **Assessorar a realização de ajustes dos dados disponíveis das Contas Regionais de 2016 ao Sistema de Contas Trimestrais Nacionais;**

#### **MÓDULO B**

**Treinamento *on the job* da equipe da Agência de acordo com as tarefas realizadas no módulo A;**

## **2. DA CONTRATANTE**

- a) Repassar a CONTRATADA as parcelas financeiras decorrentes do Cronograma Físico/Financeiro, para fiel cumprimento dos objetivos propostos;
- b) Assegurar o suporte informacional para a execução das diversas etapas dos trabalhos;
- c) Possibilitar o acesso da contratada ao FGVDADOS – Banco de Dados da Fundação Getúlio Vargas e a outros bancos de dados;
- d) Disponibilizar pelo menos cinco técnicos de nível superior (preferencialmente economistas pós-graduados) para receber treinamentos específicos para elaboração das contas regionais e municipais.

### **CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA, de acordo com as estipulações constantes das suas cláusulas, e do Termo de Referência parte integrante do Processo Licitatório nº 002/2018- CPL. Condepe/Fidem, Pregão Presencial nº 001/2018-CPL.Condepe/Fidem.

### **CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, resguardadas as prerrogativas conferidas à Administração pela aludida legislação, consoante estabelece o seu Art. 58 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. A rescisão do contrato poderá ser determinada unilateralmente e por escrito pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

A CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes Termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- f) pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da



AGÊNCIA ESTADUAL DE  
PLANEJAMENTO E  
PESQUISAS DE PERNAMBUCO

Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o presente instrumento no DOE, sob a forma de extrato, como condição de sua eficácia, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas ou advindas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Recife/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo designadas, que também o assinam.

Recife, XX de xxxxxxxx de 2018.

BRUNO DE MORAES LISBOA  
Diretor Presidente da CONTRATANTE

MAURILIO SOARES DE LIMA  
Diretor da DEPE da CONTRATANTE

**Sócio Administrador da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**1. NOME:**  
**RG/CPF**

**2. NOME:**  
**RG /CPF**



AGÊNCIA ESTADUAL DE  
PLANEJAMENTO E  
PESQUISAS DE PERNAMBUCO

**PROCESSO Nº 002/2018 – CPL.CONDEPE/FIDEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-CPL.CONDEPE/FIDEM**

22

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA  
ECONÔMICA PARA À EQUIPE DAS CONTAS REGIONAIS DA AGENCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E  
PESQUISAS DE PERNAMBUCO - CONDEPE/FIDEM - 2018.**

Recife, maio de 2018

## TERMOS DE REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ECONÔMICA PARA SUPORTE À EQUIPE DAS CONTAS REGIONAIS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEPE/FIDEM - 2018**

#### **1. Justificativa da necessidade da contratação:**

A Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM mantém integração, por intermédio de convênio de cooperação técnica com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uma rede de cooperação, da qual participam os demais órgãos públicos estaduais de planejamento, pesquisas e estatística do Brasil, cuja finalidade é a elaboração de um esquema contínuo de contabilidade regional para a geração de informações econômicas. Essas informações são estruturadas segundo as normas e recomendações internacionais, adaptadas ao plano estadual e em consonância com as práticas adotadas nas Contas Nacionais, calculadas e divulgadas pelo IBGE.

No âmbito estadual, o Produto Interno Bruto é o principal indicador a ser gerado pelo Sistema de Contas Regionais do Brasil, coordenado pelo IBGE e integrado por todos os estados da federação, por meio de seus órgãos públicos de planejamento, pesquisas e estatística, a exemplo da CONDEPE/FIDEM em Pernambuco. Os resultados compreenderão, portanto, informações sobre a composição e evolução do PIB/PE, calculadas a partir de estatísticas sobre o *Valor Bruto da Produção, Consumo Intermediário e Valor Adicionado Bruto* de cada atividade econômica, bem como os cálculos do PIB estadual pela *Ótica da Renda*.

Com base nos resultados dos produtos - PIB estadual (anual e trimestral) e do PIB dos municípios - a Agência CONDEPE/FIDEM manterá os estudos econômicos setoriais e sobre a macroeconomia estadual, ampliando o conjunto de estudos derivados das Contas Regionais e dando prosseguimento à execução de análises interpretativas de aspectos importantes da economia e da conjuntura local, tanto a partir das estimativas do PIB como também de outras informações sobre os setores e a macroeconomia do estado.

#### **2. Objetivos:**

Fornecimento de assessoria técnica, de natureza econômica, à equipe da Agência para a produção e disponibilização de indicadores macroeconômicos e setoriais, recentes e atuais, para mensurar, acompanhar, monitorar e avaliar o processo de crescimento e desenvolvimento econômico, com base na realidade socioeconômica estadual, em atendimento à necessidade crescente dos gestores públicos responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico, no âmbito municipal, estadual e supra estadual, bem como colocar a disposição do conjunto da sociedade, do setor privado e do terceiro setor, dados, informações e conhecimentos que possibilitem o exercício do controle social desse processo e dessa política.

Essa assessoria será de fundamental importância para a produção e manutenção dos resultados do Produto Interno Bruto (PIB) de Pernambuco e de seus municípios, de forma compatível com as Contas Nacionais e comparáveis aos dos demais estados da Federação, por incorporarem as diretrizes metodológicas do IBGE. Além desses princípios, a cooperação técnica com esse órgão federal tem, entre outros, o objetivo de atender à atribuição do Tribunal de Contas da União que, por força de legislação, define os critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

## 2.1. Objeto a ser contratado

**SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ECONÔMICA PARA SUPORTE À EQUIPE DAS CONTAS REGIONAIS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEPE/FIDEM – 2018.**

Compõem os trabalhos, a prestação de assessoria à equipe, para a elaboração/fornecimento dos seguintes produtos/serviços:

- ***Produto Interno Bruto de Pernambuco (PIB/PE)***
  - *PIB/PE - Anual - Global e Setorial*
  - *PIB/PE – Trimestral - Global e Setorial*
- ***Continuidade do processo de Treinamento por intermédio do “on job training” para o aperfeiçoamento técnico da equipe da Agência CONDEPE/FIDEM.***

## 3. Módulos de Trabalho e Aspectos Metodológicos:

### A. Produto Interno Bruto de Pernambuco (PIB/PE)

#### ***PIB/PE - Anual - Global e Setorial***

Assessoramento à equipe da Agência CONDEPE/FIDEM para o cálculo do Produto Interno Bruto de Pernambuco do ano de 2016, como também para o desenvolvimento dos trabalhos e as análises dos resultados obtidos. Ressalta-se, que essa parte do trabalho corresponde ao projeto coordenado pelo IBGE com resultados defasados em dois anos.

A metodologia de cálculo do PIB estadual manterá as orientações do Sistema de Contas Nacionais - SCN, proposto pelas Nações Unidas. Empregar-se-ão procedimentos que resultarão na elaboração do PIB pelos chamados *métodos da produção e da renda*.

Pelo primeiro método, são deduzidas do Valor Bruto da Produção (VBP), em cada período contábil e em todas as classes de atividade econômica, as parcelas relativas ao Consumo Intermediário, demandado pelos diversos processos produtivos, chegando-se ao Valor Adicionado Bruto (VAB).

As tabelas resultantes deste cálculo compreendem informações sobre a composição e evolução do Produto Interno Bruto de Pernambuco, calculada a partir de estatísticas anuais sobre o Valor Bruto

da Produção, Consumo Intermediário e Valor Adicionado de cada Atividade Econômica, todos sob a ótica do novo ano de referência. Deverão ser divulgadas com a divisão dos três grandes setores da economia em 18 subsetores, de um total de 108 atividades pesquisadas.

**Agropecuária:** 1) *Agricultura, inclusive o apoio à agricultura e a pós-colheita;* 2) *Pecuária, inclusive apoio à pecuária;* 3) *Produção florestal, pesca e aquicultura.*

**Indústria:** 4) *Indústrias Extrativas;* 5) *Indústrias de Transformação;* 6) *Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação;* 7) *Construção.*

**Serviços:** 8) *Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas;* 9) *Transporte, Armazenagem e Correio;* 10) *Alojamento e Alimentação;* 11) *Informação e comunicação;* 12) *Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados;* 13) *Atividades Imobiliárias;* 14) *Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares;* 15) *Administração, educação, saúde, pesquisa e desenvolvimento públicas, defesa, seguridade social;* 16) *Educação e Saúde Mercantil;* 17) *Artes, cultura, esporte e recreação e outros serviços;* 18) *Serviços Domésticos.*

O segundo método disponibilizará informações sobre as remunerações dos fatores de produção e impostos. Além do valor adicionado, também estará disponível a remuneração do trabalho, o excedente operacional bruto mais o rendimento misto e os impostos sobre a produção (impostos sobre produto e outros impostos sobre a produção), líquidos de subsídios.

#### **PIB/PE – Trimestral - Global e Setorial**

Assessoramento à equipe da Agência CONDEPE/FIDEM para ajustamento do sistema de cálculo do PIB trimestral de Pernambuco, por intermédio da construção do sistema de contas trimestrais para a adequação aos resultados obtidos a partir da conclusão do sistema de contas regionais.

A metodologia adotada para o PIB trimestral de Pernambuco deverá continuar seguindo o novo Sistema de Contas Regionais, que adotou o ano de referência (2010), mantendo as análises de 18 subsetores:

**Agropecuária:** 1) *Agricultura, inclusive o apoio à agricultura e a pós-colheita;* 2) *Pecuária, inclusive apoio à pecuária;* 3) *Produção florestal, pesca e aquicultura.*

**Indústria:** 4) *Indústrias Extrativas;* 5) *Indústrias de Transformação;* 6) *Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação;* 7) *Construção.*

**Serviços:** 8) *Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas;* 9) *Transporte, Armazenagem e Correio;* 10) *Alojamento e Alimentação;* 11) *Informação e comunicação;* 12) *Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados;* 13) *Atividades Imobiliárias;* 14) *Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares;* 15) *Administração, educação, saúde, pesquisa e desenvolvimento públicas, defesa, seguridade social;*

16) *Educação e Saúde Mercantil*; 17) *Artes, cultura, esporte e recreação e outros serviços*; 18) *Serviços Domésticos*.

Estes subsetores serão subdivididos em várias categorias, abrangendo um total de 108 segmentos/atividades pesquisados, o que torna estatisticamente eficiente esse indicador trimestral da atividade econômica do Estado. Os estudos devem contemplar todos os subsetores acima citados e os resultados correspondentes serão agregados em grandes setores da economia: Agropecuária, Indústria e Serviços. Além do mais, será disponibilizado o resultado global do PIB, acompanhado de sua expressão monetária.

26

B. Continuidade do processo de treinamento por intermédio do “on job training” para o aperfeiçoamento técnico da equipe da Agência CONDEPE/FIDEM.

**Continuidade do processo de treinamento/aperfeiçoamento, por intermédio de *on job training*, da equipe técnica da Agência CONDEPE/FIDEM, possibilitando no decorrer de 2018 a transferência de tecnologia para elaboração das contas regionais, segundo metodologia de cálculo do PIB dos Estados, desenvolvida em cooperação técnica pelo IBGE e pelos órgãos públicos estaduais de planejamento, pesquisas e estatística do Brasil.**

#### 4. Qualificação Técnica:

**4.1. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a sua experiência prática e conhecimento teórico em Contas Regionais do Brasil, considerando toda a aplicação da metodologia adotada pelo IBGE, segundo as orientações das Nações Unidas.**

**4.2. Declaração formal do licitante, de que dispõe do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

**4.3. Exige-se da empresa a comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, com título de Bacharel em Ciências Econômicas, registrado no Conselho Regional de Economia, e, com conhecimentos nas áreas de Macroeconomia e Contabilidade Social, especificamente em contas regionais de estados e municípios, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) será feita mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:**

- a) Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;**
- b) Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;**
- c) Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas;**

#### 5. Prazo para Vigência do Contrato:

O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do §1º art. 57, da Lei 8.666/93.

6. Prazo para Execução dos Trabalhos:

Os serviços objeto destes TR serão executados entre junho de 2018 e dezembro de 2018.

7. Forma de Pagamento:

De acordo com a recomendação estabelecida no Encaminhamento nº 0632/2014 da Procuradoria Consultiva, acordada pela Chefia do Núcleo de Licitações e Contratos e pelo Procurador Geral Adjunto, em exercício, da Procuradoria Geral do Estado, a Contratante adotará a metodologia de pagamento pelos resultados obtidos, pois a mesma “tem se revelado mais vantajosa para a Administração Pública Estadual”, segundo a PGE. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em 2 (dois) módulos, conforme apresentados no item 3 destes TR, denominados A e B. Os resultados a serem apresentados em cada módulo serão divididos em 3 (três) etapas. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação dos resultados obtidos em cada etapa, conforme cronograma físico a seguir.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA ECONÔMICA PARA SUPORTE À EQUIPE DAS CONTAS REGIONAIS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEPE/FIDEM – 2018**

Módulo	Etapa		
	1	2	3
Produto Interno Bruto de Pernambuco (PIB/PE) (A)	Assessorar a coleta, a crítica e a análise dos dados para a elaboração do PIB do 1º trimestre de 2018; Assessorar a preparação de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB do 1º trimestre de 2018. Apoiar a coleta e a análise dos balanços de empresas das atividades de Produção e Distribuição de Energia Elétrica, Gás e Água e Coleta de Esgotos e o envio do arquivo padrão para o IBGE com as informações sobre a atividade.	Assessorar a equipe na elaboração, a partir do recebimento dos primeiros arquivos de dados do IBGE do ano de 2016, de relatório sintético sobre as principais discrepâncias encontradas para subsidiar a análise e enviar ao IBGE; Assessorar a coleta, a crítica e a análise dos dados para a elaboração do PIB do 2º trimestre de 2018; Assessorar a preparação de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB do 2º trimestre de 2018.	Assessorar a coleta, crítica e a análise dos dados para a elaboração do PIB do 3º trimestre de 2018; Assessorar a preparação de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB do 3º trimestre de 2018; Assessorar a equipe na elaboração de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB de 2016. Assessorar a realização de ajustes dos dados disponíveis das Contas Regionais de 2016 ao Sistema de Contas Trimestrais Nacionais;
Continuidade do processo de treinamento por intermédio do “on job training” para o aperfeiçoamento técnico da equipe da Agência CONDEPE/FIDEM (B)	Treinamento da equipe da Agência de acordo com as tarefas realizadas no período.	Treinamento da equipe da Agência de acordo com as tarefas realizadas no período.	Treinamento da equipe da Agência de acordo com as tarefas realizadas no período.

## 8. Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação referida nestes Termos de Referência são da ordem de R\$ 231.800,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais), para o exercício de 2018.

- \* **Função Programática: 04.121.0182.1394**
- \* **Programa de Trabalho: 0182 - Fortalecimento da Produção de Informações, Estudos e Pesquisas**
- \* **Ação: 1394 - Produção e Sistematização de Estudos e Pesquisas**
- \* **Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- \* **Fonte de Recursos: 0101 - Recursos do Tesouro**

## 9. Valor Estimado do Serviço:

O VALOR GLOBAL MÁXIMO do serviço aceito pela administração será de R\$ 231.800,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais), conforme planilha a seguir, elaborada a partir da média das cotações de preço no mercado:

PLANILHA INDICATIVA DE PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇO TOTAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE COTAÇÃO	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO em R\$	PREÇO TOTAL em R\$
			POR MÊS	Nº MESES		
1	EQUIPE TÉCNICA E ENCARGOS					152.810
		Profissional	2	7	10.914	152.810
2	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (% DE 1)	%			18,67%	28.533
	SUB TOTAL A (1+2)					181.343
3	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (% DE A)	%		até	9,88%	17.917
	SUB TOTAL B (1+2+3)					199.260
4	DESPESAS FISCAIS (% DE B)	%		até	16,33%	32.540
	PREÇO GLOBAL (1+2+3+4)					231.800

## 10. Obrigações da Contratante e da Contratada:

### 10.1. Contratante

- Repassar a Contratada as parcelas financeiras decorrentes do Cronograma Físico/Financeiro, para fiel cumprimento dos objetivos propostos;
- Assegurar o suporte informacional para a execução das diversas etapas dos trabalhos;
- Disponibilizar pelo menos cinco técnicos de nível superior (preferencialmente economistas pós-graduados) para receber treinamentos específicos para elaboração das contas regionais e municipais.

## 10.2. Contratada

- Dispor de profissional(ais) técnico(s) especializado(s) , treinado(s) de acordo com os princípios metodológicos, segundo as orientações do órgão coordenador nacional das contas regionais, o IBGE.
- Dar continuidade a transferência de tecnologia à equipe técnica da Agência CONDEPE/FIDEM em cada etapa dos módulos seguintes.

### MÓDULO A

- Assessorar a coleta, a crítica e a análise dos dados para a elaboração do PIB do 1º trimestre de 2018, do 2º trimestre de 2018 e do 3º trimestre de 2018;
- Assessorar a preparação de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB do 1º trimestre de 2018, do 2º trimestre de 2018 e do 3º trimestre de 2018;
- Apoiar a coleta e a análise dos balanços de empresas das atividades de Produção e Distribuição de Energia Elétrica, Gás e Água e Coleta de Esgotos e o envio do arquivo padrão para o IBGE com as informações sobre a atividade;
- Assessorar a equipe na elaboração, a partir do recebimento dos primeiros arquivos de dados do IBGE do ano de 2016, de relatório sintético sobre as principais discrepâncias encontradas para subsidiar a análise e enviar ao IBGE;
- Assessorar a equipe na elaboração de boletim executivo e apresentação para divulgação do PIB de 2016.
- Assessorar a realização de ajustes dos dados disponíveis das Contas Regionais de 2016 ao Sistema de Contas Trimestrais Nacionais;

### MÓDULO B

**Treinamento *on the job* da equipe da Agência de acordo com as tarefas realizadas no módulo A;**

## 11. Penalidades

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- f) pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. Execução dos Serviços:

Desenvolver os trabalhos de acordo com o cronograma físico apresentado no item 7 deste TR.

## 13. Prazo para Assinatura do Contrato:

O prazo para assinatura do contrato é de 10(dez) dias contados a partir de convocação oficial da Contratante.

## 14. Local e Condições de Execução dos Serviços:

- **A execução dos trabalhos objeto da contratação será realizada nas dependências disponibilizadas pela Agência CONDEPE/FIDEM, à Rua Barão de São Borja, 526, Boa Vista, Recife, PE;**
- **Os serviços serão executados de acordo com os Termos de Referência e observando-se as disposições elencadas na minuta contratual do edital.**

15. Instrução para Apresentação das Propostas:

A Proposta deverá ser apresentada de forma clara e precisa atendendo necessariamente às recomendações destes Termos de Referência e exigências da Lei 8.666/93 e, contendo:

- Proposta de preço

Apresentar proposta de preço para realização dos serviços, explicitada no seu valor total e nos valores unitários, nela contidos despesas diretas, custos administrativos e outras despesas necessárias à plena execução do objeto, inclusive a remuneração da empresa e as despesas fiscais, conforme planilha orçamentária abaixo;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE COTAÇÃO	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO em R\$	PREÇO TOTAL em R\$
			POR MÊS	Nº MESES		
1	EQUIPE TÉCNICA E ENCARGOS					
		Profissional				
2	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (% DE 1)	%	até		20,00%	
	SUB TOTAL A (1+2)					
3	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (% DE A)	%	até		12,00%	
	SUB TOTAL B (1+2+3)					
4	DESPESAS FISCAIS (% DE B)	%	até		16,62%	
	PREÇO GLOBAL (1+2+3+4)					

- Cronograma Financeiro e Prazo de Pagamento

A Proposta de Preço deverá ser dividida em três etapas, em cronograma de desembolso financeiro compatível com o cronograma físico apresentado no item 7 deste TR. Cada uma das etapas deve conter o preço de cada um dos dois módulos , conforme modelo a seguir:

**Cronograma financeiro (%)**

MÓDULO	ETAPA			TOTAL
	Jun/2018	Jul-Set/2018	Out-Dez/2018	
A	28	29	28	85
B	5	5	5	15
TOTAL	33	34	33	100

- Prazo de validade

Será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua apresentação;



AGÊNCIA ESTADUAL DE  
PLANEJAMENTO E  
PESQUISAS DE PERNAMBUCO

**As propostas deverão ser digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo seu representante legal.**

- Da Justificativa da Modalidade do Certame

Considerando que a nota técnica nº 264/2014-GELIS/SAD, de 12/03/2015, não impossibilita ou inviabiliza o uso da modalidade de pregão, sugerimos que seja adotada a modalidade de pregão presencial, conforme se declina naquela nota.

32

Recife, 20 de abril de 2018.

Rodolfo Guimarães Regueira da Silva  
**Gerente Geral de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas**



AGÊNCIA ESTADUAL DE  
PLANEJAMENTO E  
PESQUISAS DE PERNAMBUCO

**PROCESSO Nº 002/2018 - CPL - CONDEPE/FIDEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL - CONDEPE/FIDEM**

**ANEXO IV**

**CRENCIAMENTO**

33

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, relativo ao procedimento licitatório, concernente ao certame licitatório PROCESSO Nº 002/2018- CPL - CONDEPE/FIDEM, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL - CONDEPE/FIDEM, referente à **Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Econômica para Suporte à Equipe das Contas Regionais da Agencia Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM/2018**, conforme especificações contidas no Termo de Referencia Anexo II deste Edital , inclusive com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



AGÊNCIA ESTADUAL DE  
PLANEJAMENTO E  
PESQUISAS DE PERNAMBUCO

**PROCESSO Nº 002/2018 - CPL - CONDEPE/FIDEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - CPL - CONDEPE/FIDEM**

**ANEXO V**

34

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº 002/2018-CPL. CONDEPE/FIDEM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-CPL. CONDEPE/FIDEM.

**Local e data.**

**Nome e assinatura do representante legal.**



AGÊNCIA ESTADUAL DE  
PLANEJAMENTO E  
PESQUISAS DE PERNAMBUCO

**PROCESSO Nº 002/2018-CPL. CONDEPE/FIDEM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-CPL. CONDEPE/FIDEM.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

35

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (\*).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(\*) em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.